



## EDITAL SEI N° 0047188/2014 - SAP.USU

Joinville, 31 de outubro de 2014.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 267/2014

#### NUMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 563468

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n.º 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade ***PREGÃO ELETRÔNICO*** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **Registro de Preços** visando a **Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Autorização de Fornecimento;

Anexo IX - Termo de Referência;

## **1 – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES DA LICITAÇÃO**

### **1.1– Do Objeto do Pregão**

**1.1.1 - A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville.**

**1.1.2 – O valor máximo total para aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.358.286,45 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.**

**1.2 – Local:** “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) acesso Identificado”

### **1.3 – Referência de Tempo**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **1.4 - Recebimento das propostas**

Data/Hora: De 04/11/2014 a 17/11/2014 até as 09:00 horas.

### **1.5 - Abertura das propostas**

Data/Hora: Dia 17/11/2014 às 09:00 horas.

### **1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços - A disputa de preços será em até 3 Lotes simultâneos.**

Data/Hora: Dia 18/11/2014 às 09:00 horas.

### **1.7- Término da Sessão Principal**

5 minutos para cada lote após o início da sessão de disputa.

### **1.8 - Término do Período Adicional**

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### **1.9 – Da Execução da Licitação**

A Unidade de Suprimentos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação destinando seu objeto a Secretaria de Educação.

**1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**

## **2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:**

**109/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Salário Educação**

**110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - FUNDEB**

### 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

#### 3.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – É vedada a participação de consórcio.

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo **telefone 0800.785678 (BB responde)**.

4.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

## 5 – DA participação NO CERTAME

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecidos no item 1 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta)

dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o valor total para o LOTE do objeto licitado.**

**7.2 –** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3 –** O número do LOTE/ITEM ofertado deverá corresponder exatamente ao LOTE/ITEM e quantidade do Anexo I deste Edital;

***7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.***

***7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do sub item 10.6 letra”e”.***

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 –** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.1 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.2.2 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.2.3 –** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.3 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.4 –** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5 –** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de

empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o **Lote**. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa**.

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de material

compatível com 25% do quantitativo dos itens relacionado abaixo de maior relevância, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto do edital. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos itens e quantidades.

Lote	Material p/ atestado	Unid.	Itens	Volume a ser Adquirido	Volume do atestado
1	Cabo de cobre, ou/e cabo multiplexado, ou/e cabo.	metro	1 até 09	338.000	84.500
2	Lâmpada	Unidade	15 até 20	42.300	10.575
3	Chuveiro	Unidade	21	200	50
4	Abracadeira ou/e adaptador	Unidade	28 até 35	29.000	7.250
5	Interruptor, ou/e tomada, ou/e tampa	Unidade	49 até 55	3.500	875
6	Poste	Unidade	104	15	3
7	Reator	Unidade	105 até 108	9.800	2.450
8	Quadro de distribuição de sobrepor e/ou disjuntor	Unidade	109 e 110	400	100
9	Chave de Bóia	Unidade	136	1.000	250
10	Rele, e/ou refletor, e/ou Sart, e ou soquete	Unidade	140	1.000	250
11	Luminária	Unidade	144 até 147	4.800	1.200

**i.1)** – Para comprovação do requisito previsto na alínea “i” o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**i.2)** – Em atendimento ao item 23.2 deste edital, caso o pregoeiro diligencie o atestado de capacidade técnica, fica o proponente obrigado a atender/comprovar, a diligência sob pena de inabilitação.

**9.2.1 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.2 – Os interessados não cadastrados** além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

**a)** matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5** – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**10.2** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, bem como a Declaração de atendimento às condições de habilitação, conforme Anexo IV, **no prazo máximo de 04 dias úteis**, impreterivelmente, ao pregoeiro, no endereço indicado no item 1.10.

**10.3.1** -É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.3.2** - O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.3.3** - Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.4** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22.1 do Edital.

**10.5** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.6** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

**10.7** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.8** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.9** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 22 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.10** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.11** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.12** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 9.2 “a” a “f” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

**10.12.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.

**11.2** – Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**11.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**12.1.2** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

**12.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** – Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**12.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **12.6 – Do Recurso**

**12.6.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.6.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.6.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.6.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**12.6.6** – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** – Órgão Gerenciador é órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a **Secretaria de Educação**.

**13.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos;

**14.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário.

## **16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**17.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **18 – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**18.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**18.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**18.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**18.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**18.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**18.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o Contrato ou Autorização de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## **19 – PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO**

**19.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**19.2** – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho e solicitação da Secretaria de Educação.

**19.3** – Os locais para entrega dos objetos licitados serão conforme o RELESCO - Anexo X do edital, bem como nas novas unidades escolares que vierem a ser inauguradas ou passem a ser de responsabilidade da Secretaria de Educação.

**19.4** – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**19.5** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

## **20 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**20.1** – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

## **21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**21.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**21.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**21.4** – Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.

**21.5** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**21.6** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## **22– DAS SANÇÕES**

**22.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e

alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**22.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**22.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**22.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**22.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**22.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de

Suprimentos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, ou pelo fax n.º (47) 3431-3131, e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br), e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Suprimentos – US, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**23.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**23.5** – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**23.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**23.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos às propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

**23.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**23.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**23.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2014

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valor Máximo Admitido.

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
01	1	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 1,5mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	80.000	R\$ 0,87	R\$ 69.600,00
01	2	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 10mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	40.000	R\$ 5,42	R\$ 216.800,00
01	3	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 16mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	20.000	R\$ 9,29	R\$ 185.800,00
01	4	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	80.000	R\$ 1,45	R\$ 116.000,00
01	5	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 4mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	50.000	R\$ 1,95	R\$ 97.500,00
01	6	Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 6mm <sup>2</sup> , flexível	Metro	40.000	R\$ 3,10	R\$ 124.000,00
01	7	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 10mm2 (1 condutor)	Metro	10.000	R\$ 4,67	R\$ 46.700,00
01	8	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 16mm2 (1 condutor)	Metro	10.000	R\$ 7,11	R\$ 71.100,00
01	9	Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm2 (1 condutor)	Metro	8.000	R\$ 10,44	R\$ 83.520,00
01	10	Cabo multiplexado trifásico em alumínio 10 mm <sup>2</sup> (tetrapolar)	Metro	2.000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
01	11	Cabo multiplexado trifásico em alumínio 16 mm <sup>2</sup> (tetrapolar)	Metro	2.000	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
01	12	Fio/cordão de cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	Metro	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
01	13	Fio/cordão de cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	Metro	10.000	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
01	14	Cabo PP 2x2,5mm <sup>2</sup> 750V	Metro	10.000	R\$ 2,93	R\$ 29.300,00

						2,93
<b>Total Lote 01</b>						<b>R\$ 1.093.100,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
02	15	Lâmpada vapor metálico 400w base e-40	Unidade	300	R\$ 69,03	R\$ 20.709,00
02	16	Lâmpada vapor sódio 400w	Unidade	800	R\$ 46,13	R\$ 36.904,00
02	17	Lâmpada fluorescente compacta dupla com reator integrado 20W	Unidade	10.000	R\$ 10,16	R\$ 101.600,00
02	18	Lâmpada fluorescente 20w	Unidade	6.000	R\$ 4,79	R\$ 28.740,00
02	19	Lâmpada fluorescente 40w	Unidade	25.000	R\$ 4,79	R\$ 119.750,00
02	20	Lâmpada vapor sódio a pressão ovóide 70W	Unidade	200	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00
<b>Total Lote 02</b>						<b>R\$ 311.757,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
03	21	Chuveiro elétrico comum plástico tp ducha 110/220v	Unidade	200	R\$ 26,23	R\$ 5.246,00
03	22	Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" - linha popular	Unidade	300	R\$ 33,66	R\$ 10.098,00
03	23	Resistência para chuveiro elétrica	Unidade	600	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
03	24	Torneira elétrica p/ cozinha	Unidade	200	R\$ 99,50	R\$ 19.900,00
03	25	Torneira elétrica com acabamento cromado	Unidade	200	R\$ 129,58	R\$ 25.916,00
<b>Total Lote 03</b>						<b>R\$ 68.312,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
04	26	Cabo telefônico s/ blindagem int cci 1 par	Metro	6.000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
04	27	Cabo telefônico s/ blindagem int cci 2 pares	Metro	4.000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
04	28	Abraçadeira tipo U, Ø 1/2" com parafusos e buchas	Unidade	2.000	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
04	29	Abraçadeira sobenial galv 3/4"	Unidade	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00

04	30	ABRAÇADEIRA SOBENIAI GAIV 1	Unidade	1.500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
04	31	Abraçadeira pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	Unidade	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
04	32	Abraçadeira pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	Unidade	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
04	33	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 390mm	Unidade	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
04	34	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 205mm	Unidade	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
04	35	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 158mm	Unidade	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
04	36	Adaptador pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	Unidade	1.000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
04	37	Adaptador pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	Unidade	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
04	38	Caixa de inspeção para aterramento em PVC Caixa de inspeção de aterramento em PVC com tampa	Unidade	60	R\$ 12,36	R\$ 741,60
04	39	Caixa de passagem 40x40x40cm em concreto pré-moldado com tampa, também em concreto. Para passagens dos cabos de alimentação da iluminação externa e conexão do aterramento do poste (haste)	Unidade	60	R\$ 36,96	R\$ 2.217,60
04	40	Caixa pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	Unidade	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
04	41	Caixa pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	Unidade	2.000	R\$ 4,23	R\$ 8.460,00
04	42	Caixa pvc 4" x 2" embutir	Unidade	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
04	43	Caixa pvc 4" x 4" embutir	Unidade	500	R\$ 1,62	R\$ 810,00
04	44	Caixa de medição em policarbonato para medidor trifásicos, padrão CELESC	Unidade	50	R\$ 78,06	R\$ 3.903,00
04	45	Fita isolante auto-fusão bt ref 3m ou similar	Unidade	100	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
04	46	Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 20m	Unidade	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
04	47	Contator tripolar de potência 9A/500V categoria AC-2 e AC-3	Unidade	200	R\$ 73,87	R\$ 14.774,00
04	48	Contator tripolar de potência 12A/500V categoria AC-2 e AC-3	Unidade	200	R\$ 81,47	R\$ 16.294,00
<b>Total Lote 04</b>						<b>R\$ 80.604,20</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
05	49	Interruptor dimmer rotativo 220V	Unidade	2.000	R\$ 18,25	R\$ 36.500,00
05	50	Interruptor simples embutir, c/placa.	Unidade	200	R\$ 4,38	R\$ 876,00
05	51	2 Interruptores simples, embutir c/ placa	Unidade	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
05	52	3 Interruptores simples embutir, c/ placa	Unidade	200	R\$ 11,15	R\$ 2.230,00
05	53	Interruptor simples sobrepor, c/ placa.	Unidade	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00

05	54	2 Interruptores simples sobrepor, c/ placa	Unidade	300	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
05	55	3 Interruptores simples sobrepor, c/ placa.	Unidade	300	R\$ 11,79	R\$ 3.537,00
05	56	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/220V, c/ placa.	Unidade	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
05	57	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 20A/220V, c/ placa	Unidade	1.100	R\$ 6,03	R\$ 6.633,00
05	58	Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 10a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	Unidade	300	R\$ 9,26	R\$ 2.778,00
05	59	Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 20a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	Unidade	1.100	R\$ 5,40	R\$ 5.940,00
05	60	Curva pvc 180° eletroduto roscável 3/4"	Unidade	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00
05	61	Curva pvc 180° eletroduto roscável 1"	Unidade	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
05	62	Curva pvc 90° encaixe para eletroduto 1" (cinza)	Unidade	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
05	63	Curva pvc 90° encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	Unidade	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
05	64	Curva pvc 90° p/ eletroduto roscavel 3/4"	Unidade	200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
05	65	Curva pvc 90° p/ eletroduto roscavel 1"	Unidade	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
05	66	Curva horizontal 90° para eletrocalha 100x50 mm chapa #16 G.F	Unidade	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
05	67	Curva vertical externa 90° para eletrocalha 100x50 mm chapa #16 G.F	Unidade	60	R\$ 25,67	R\$ 1.540,20
05	68	Curva horizontal 90° para eletrocalha 50x50 mm chapa #16 G.F	Unidade	40	R\$ 14,08	R\$ 563,20
05	69	Eletrocalha perfurada 100x50x3000 mm chapa #18 G.F	Unidade	100	R\$ 50,60	R\$ 5.060,00
05	70	Eletrocalha perfurada 50x50x3000 mm chapa #18 G.F	Unidade	60	R\$ 42,12	R\$ 2.527,20
05	71	Eletroduto pvc flexivel corrugado 25mm	Metro	8.000	R\$ 1,01	R\$ 8.080,00
05	72	Eletroduto pvc flexivel corrugado 32mm	Metro	8.000	R\$ 1,68	R\$ 13.440,00
05	73	Eletroduto corrugado PEAD 2"	Metro	500	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
05	74	Eletroduto corrugado PEAD 4"	Metro	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
05	75	Eletroduto pvc de encaixe 3/4" (cinza)	Metro	1.000	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
05	76	Eletroduto pvc de encaixe 1" (cinza)	Metro	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
05	77	Eletroduto pvc rosca 25mm - 1"	Metro	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
05	78	Eletroduto pvc rosca 20mm - 3/4"	Metro	1.000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
05	79	Luva pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	Unidade	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
05	80	Luva pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	Unidade	800	R\$	R\$

05	80		Unidade	800	2,09	1.672,00
05	81	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1"	Unidade	400	R\$ 1,78	R\$ 712,00
05	82	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 3/4"	Unidade	800	R\$ 0,44	R\$ 352,00
05	83	Tampa cega 2"x4" em pvc p/ caixa de embutir	Unidade	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
05	84	Tampa cega com caixa 75x75x31, (para canaleta plástica de sobrepor).	Unidade	500	R\$ 2,44	R\$ 1.220,00
05	85	Plug 2p + t fêmea para conexão das luminárias.	Unidade	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
05	86	Plug 2p + t macho para conexão das luminárias.	Unidade	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
05	87	Suporte para Eletrocalha Suporte vertical para eletrocalha, dimensão: 100x50mm	Unidade	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
05	88	Tampa 1 posto RJ11 ou RJ45 para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	Unidade	150	R\$ 1,84	R\$ 276,00
05	89	Tampa 2 postos RJ11 ou RJ45 para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	Unidade	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
05	90	Tampa cega pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	Unidade	400	R\$ 2,18	R\$ 872,00
05	91	Tampa cega pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	Unidade	200	R\$ 3,34	R\$ 668,00
05	92	Tampa 1 posto pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	Unidade	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
05	93	Tampa 1 posto para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	Unidade	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
05	94	Tampa 2 postos separados para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	Unidade	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
05	95	Tampa 2 postos separados pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	Unidade	150	R\$ 5,08	R\$ 762,00
05	96	Tampa para eletrocalha 100x50x300mm G.F	Unidade	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
05	97	Tê Vertical Tê para eletrocalha, dimensão: 100x50mm	Unidade	150	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
05	98	Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/220V, c/ placa.	Unidade	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
05	99	Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 10a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	Unidade	800	R\$ 7,91	R\$ 6.328,00
05	100	Tomada embutir p/ telefone padrao telebras c/ placa	Unidade	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
05	101	Tomada sobrepor p/ telefone padrão telebras	Unidade	100	R\$ 5,79	R\$ 579,00
05	102	Tomada telefone RJ11 sobrepor, c/ placa	Unidade	500	R\$ 5,62	R\$ 2.810,00
05	103	Emenda interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa #16 G.F	Unidade	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
<b>Total Item 05</b>						<b>R\$</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
06	104	Poste de concreto duplo T, tipo B, 600 daN, h = 11m, padrão P-02 Celesc	Unidade	15	R\$ 1.462,83	R\$ 21.942,45
<b>Total Lote 06</b>						<b>R\$ 21.942,45</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
07	105	Reator p/ lâmpada vapor metálico 400w uso ext	Unidade	400	R\$ 93,42	R\$ 37.368,00
07	106	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250w uso ext	Unidade	400	R\$ 82,00	R\$ 32.800,00
07	107	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular 2x20W	Unidade	2.000	R\$ 16,27	R\$ 32.540,00
07	108	Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular 2x40W	Unidade	7.000	R\$ 20,14	R\$ 140.980,00
<b>Total Lote 07</b>						<b>R\$ 243.688,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
08	109	Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 18 disjuntores unipolares, em chapa de aço galvanizada	Unidade	200	R\$ 236,33	R\$ 47.266,00
08	110	Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 24 disjuntores unipolares, em chapa de aço galvanizada	Unidade	200	R\$ 267,13	R\$ 53.426,00
08	111	Canaleta plástica sobrepor 20x10x2100mm sem divisória	Unidade	3.000	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
08	112	Canaleta plástica sobrepor 50x20x2000mm	Unidade	300	R\$ 17,10	R\$ 5.130,00
08	113	Canaleta plástica sobrepor com recorte 30x30x2000mm	Unidade	600	R\$ 12,58	R\$ 7.548,00
08	114	Disjuntor termomagnético 1P - 10A, 3kA/230V, DIN	Unidade	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
08	115	Disjuntor termomagnético 1P - 10A, 2kA/220V, NEMA-UL	Unidade	150	R\$ 5,82	R\$ 873,00
08	116	Disjuntor termomagnético 1P - 16A, 3kA/230V, DIN	Unidade	150	R\$ 5,32	R\$ 798,00
08	117	Disjuntor termomagnético 3P - 16A, 6kA/380V, DIN	Unidade	150	R\$ 37,10	R\$ 5.565,00
08	118	Disjuntor termomagnético 1P - 20A, 3kA/230V, DIN	Unidade	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00

08	119	Disjuntor termomagnético 2P - 20A, 6kA/230V, DIN	Unidade	80	R\$ 28,30	R\$ 2.264,00
08	120	Disjuntor termomagnético 3P - 20A, 6kA/380V, DIN	Unidade	200	R\$ 36,60	R\$ 7.320,00
08	121	Disjuntor termomagnético 1P - 25A, 3kA/230V, DIN	Unidade	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00
08	122	Disjuntor termomagnético 3P - 25A, 6kA/380V, DIN	Unidade	150	R\$ 37,44	R\$ 5.616,00
08	123	Disjuntor termomagnético 1P - 25A, 2kA/220V, NEMA-UL	Unidade	150	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
08	124	Disjuntor termomagnético 1P - 32A, 3kA/230V, DIN	Unidade	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50
08	125	Disjuntor termomagnético 3P - 32A, 6kA/380V, DIN	Unidade	80	R\$ 37,62	R\$ 3.009,60
08	126	Disjuntor termomagnético 1P - 40A, 3kA/230V, DIN	Unidade	150	R\$ 7,96	R\$ 1.194,00
08	127	Disjuntor termomagnético 2P - 40A, 6kA/230V, DIN	Unidade	40	R\$ 28,28	R\$ 1.131,20
08	128	23493 - Disjuntor Disjuntor termomagnético 3P - 40A, 6kA/380V, DIN	Unidade	100	R\$ 37,30	R\$ 3.730,00
08	129	Disjuntor termomagnético 1P - 40A, 2kA/220V, NEMA-UL	Unidade	150	R\$ 14,11	R\$ 2.116,50
08	130	Disjuntor termomagnético 3P - 50A, 6kA/380V, DIN	Unidade	200	R\$ 37,16	R\$ 7.432,00
08	131	Disjuntor termomagnético 3P - 50A, 5kA/380V, NEMA-UL	Unidade	80	R\$ 49,42	R\$ 3.953,60
08	132	Disjuntor termomagnético 3P - 63A, 6kA/380V, DIN	Unidade	80	R\$ 52,22	R\$ 4.177,60
08	133	Disjuntor termomagnético 3P - 60A, 5ka/380V, NEMA-UL	Unidade	80	R\$ 77,49	R\$ 6.199,20
08	134	Disjuntor termomagnético 3P - 80A, fixo, 6kA/380V, DIN	Unidade	80	R\$ 147,80	R\$ 11.824,00
08	135	Disjuntor termomagnético 3P - 70A, 5kA/380V, NEMA-UL	Unidade	100	R\$ 75,25	R\$ 7.525,00
<b>Total Lote 8</b>						<b>R\$ 202.167,70</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
09	136	Chave bóia nível inferior/superior	Unidade	1.000	R\$ 34,13	R\$ 34.130,00
<b>Total Lote 09</b>						<b>R\$ 34.130,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Vl. unit.	Vl. total
10	137	Bocal/soquete/receptaculo de porcelana	Unidade	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
10	138	Bocal/soquete/receptaculo de baquelite	Unidade	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
10	139	Refletor redondo em alumínio anodizado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio, corpo em alumínio com pintura epoxi, para lâmpada e-27 de 300 w, com suporte redondo e alça regulavel para fixação.	Unidade	200	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00
10	140	Relé foto-elétrico 1000W/220V	Unidade	1.000	R\$	R\$

10	140		Unidade	1.000	24,79	24.790,00
10	141	23494 - Start Starter para lâmpada tubular 15/20w 110/220v	Unidade	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
10	142	23494 - Start Starter para lâmpada tubular 30/40w 110/220v	Unidade	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
10	143	25740 - Soquete Soquete p/ lâmpada fluorescente G3 giratório	Unidade	2.500	R\$ 5,15	R\$ 12.875,00
<b>Total Lote 10</b>						<b>R\$ 50.292,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
11	144	Luminária calha sobrepor em chapa aço p/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w (não inclui reator e lâmp.)	Unidade	1.000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
11	145	Luminária calha sobrepor em chapa aço c/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w (completa, incl reator part rápida e lâmpadas)	Unidade	1.000	R\$ 47,43	R\$ 47.430,00
11	146	Luminária sobrepor pvc tipo plafon	Unidade	2.500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
11	147	Luminária fluorescente de emergência autonomia 3 horas (potência: 2x55W / tensão: 110-220V / comprimento: 440mm / largura: 250mm / altura: 222mm)	Unidade	300	R\$ 39,55	R\$ 11.865,00
<b>Total Lote 11</b>						<b>R\$ 85.560,00</b>

Grupo de itens	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. total
12	148	Campainha tipo tímpano (sinal de início de aula)	Unidade	50	R\$ 179,33	R\$ 8.966,50
<b>Total Lote 12</b>						<b>R\$ 8.966,50</b>

**Total Geral Pregão 267/2014 R\$ 2.358.286,45**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014

ANEXO II

**Modelo de Proposta de Preços**

À

**Secretaria de Administração e Planejamento**

Lote	Item(ns)	Descrição	Quantidade	Unid.	(Marca / Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Prazo de Entrega:**

**Local de Entrega:**

**Condições de Pagamento:**

**Dados da Licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Fax: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

## **PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014**

### **ANEXO III**

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014**

**ANEXO IV**

**Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento do item 10.3 do Edital de Pregão nº ...../2014, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

**Nome, cargo e assinatura**

**Razão Social da empresa**

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014**

**ANEXO V**

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

***(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)***

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., adquiriu da empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., (descrever o objeto) conforme segue:

Descrição (Item)	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos materiais, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2014

### ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, reuniram-se na Unidade de Suprimentos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º ...../....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 267/2014, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini e a Sra. Daniela Civinski Nobre, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_, irrecorrível.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na

ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**3.2** – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho e solicitação da Secretaria de Educação.

**3.3** - Os locais para entrega dos objetos licitados serão conforme o RELESCO - Anexo X do edital, bem como nas novas unidades escolares que vierem a ser inauguradas ou passem a ser de responsabilidade da Secretaria de Educação.

**3.4** – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato / Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**4.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**4.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

**4.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o Contrato ou Autorização de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**5.5** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento /AF dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

**Município de Joinville**  
**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**  
**(Contratada)**  
**(nome do representante)**  
**(cargo/função)**

**Município de Joinville**  
**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº ...../2014

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – Secretaria de Educação, inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a **Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 267/2014**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832/03, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos xx dias de xxxxxxx de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Roque Antônio Mattei, Secretário de Educação, CPF nº 484.833.629-53, compareceu o Sr.-----, CPF nº ----- da empresa -----, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer os objetos constantes neste instrumento contratual, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico Nº 267/2014**, seus anexos, proposta da empresa e nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1– Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material	Marca	Unid. medida	Qtd licitada	VI. unit.	VI. Total

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento e Execução dos Serviços**

**2.1 – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de forma parcelada de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.**

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014** e à proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxxxxx,00 (xxxxxxxxxxx reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.

### **CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**4.4** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

### **CLÁUSULA QUINTA – Prazos e Entrega do Objeto**

**5.1** – A vigência deste contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**5.2** – O objeto licitado deverá ser entregue, de forma parcelada, em 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do empenho e solicitação da Secretaria de Educação.

**5.3** – Os locais para entrega dos objetos licitados serão conforme o RELESCO - Anexo X do edital, bem como nas novas unidades escolares que vierem a ser inauguradas ou passem a ser de responsabilidade da Secretaria de Educação.

**5.4** – Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**5.5** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a convocação do interessado pelo Município.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

**109/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Salário Educação**

**110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - FUNDEB**

**215/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Recurso Próprio**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Gestão Do Contrato**

**7.1** – A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo esta responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93;

## **CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

## **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do Município**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Fábrica de Tubos, quando da entrega dos materiais.

**9.5** - Comunicar formalmente a **CONTRATADA** qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.

**9.6** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9.7** – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.8** – Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

**9.9**– Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da Contratada**

**10.1** – A contratada obriga-se a aceitar as supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a entregar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2014**.

**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições de uso e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

**10.5** - Entregar todo o objeto contratado de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo contratual.

**10.5.1** - Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital de licitação.

**10.6-** Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta da empresa CONTRATADA.

**10.7** – O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) não manter a proposta;

d) desistir de lance realizado na fase de competição;

e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

f) fraudar a execução do contrato;

g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o município, na forma do inciso II, do item 11.2.

## **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- c) Decreto nº 5.450/05
- d) Decreto nº 7.892/2013;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicidade**

**14.1** – Uma vez assinado, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, como condição indispensável para sua eficácia, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

**15.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxx de 2014.

**Município de Joinville**

**Roque Antônio Mattei**

**Secretário de Educação**

**Nome da Empresa Contratada**

**Representante**

**Cargo/Função**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2014**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2014**

**Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 267/2014**

Item	Material	Unid.	Qtde.	Marca	Vi. unit.	Vi. total
VALOR TOTAL						R\$

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço: Bairro: CEP:**

**Município: Estado:**

**Telefone:**

**Representante Legal da empresa:**

**CPF:**

**E-mail:**

**OBSERVAÇÕES:**

1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE – Secretaria de Educação - inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10.**

2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.

3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 267/2014**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão: xx de xxxxx de xxxx.**

**Município de Joinville**

**Roque Antônio Mattei**

**Secretário de Educação**

**(Contratada)**  
**(nome do representante)**  
**(cargo/função)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2014**

**ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**

Proveniente do Processo SEI Nº 14.0.001680-8 e Documento SED. UAD Nº 0036142

**I-Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais e equipamentos elétricos em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - através do Sistema de Registro de Preços.

**II-Especificações técnicas:**

DESCRIÇÃO	UM	QTD
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 1,5mm <sup>2</sup> , flexível	M	80.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 10mm <sup>2</sup> , flexível	M	40.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 16mm <sup>2</sup> , flexível	M	20.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 2,5mm <sup>2</sup> , flexível	M	80.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 4mm <sup>2</sup> , flexível	M	50.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 450/750v 6mm <sup>2</sup> , flexível	M	40.000
Cabo telefônico s/ blindagem int cci 1 par	M	6.000
Cabo telefônico s/ blindagem int cci 2 pares	M	4.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 10mm <sup>2</sup> (1 condutor)	M	10.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 16mm <sup>2</sup> (1 condutor)	M	10.000
Cabo de cobre isolamento anti-chama 0,6/1kv 25mm <sup>2</sup> (1 condutor)	M	8.000
Cabo multiplexado trifásico em alumínio 10 mm <sup>2</sup> (tetrapolar)	M	2.000
Cabo multiplexado trifásico em alumínio 16 mm <sup>2</sup> (tetrapolar)	M	2.000
Fio/cordão de cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 1,5mm <sup>2</sup>	M	10.000
Fio/cordão de cobre isolado paralelo ou torcido 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	M	10.000
Cabo PP 2x2,5mm <sup>2</sup> 750V	M	10.000

Luminária calha sobrepor em chapa aço p/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w (não inclui reator e lâmp.)	UN	1.000
Lâmpada vapor metálico 400w base e-40	UN	300
Lâmpada vapor sódio 400w	UN	800
Lâmpada fluorescente compacta dupla com reator integrado 20W	UN	10.000
Lâmpada fluorescente 20w	UN	6.000
Lâmpada fluorescente 40w	UN	25.000
Lâmpada vapor sódio a pressão ovóide 70W	UN	200
Luminária calha sobrepor em chapa aço c/ 2 lâmpadas fluorescentes 40w (completa, incl reator part rápida e lâmpadas)	UN	1.000
Luminária sobrepor pvc tipo plafon	UN	2.500
Reator p/ lâmpada vapor metálico 400w uso ext	UN	400
Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250w uso ext	UN	400
Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular 2x20W	UN	2.000
Reator eletrônico p/ lâmpada fluorescente tubular 2x40W	UN	7.000
Bocal/soquete/receptaculo de porcelana	UN	300
Bocal/soquete/receptaculo de baquelite	UN	300
Refletor redondo em alumínio anodizado para lâmpada vapor de mercúrio/sódio, corpo em alumínio com pintura epoxi, para lâmpada e-27 de 300 w, com suporte redondo e alça regulável para fixação.	UN	200
Relé foto-elétrico 1000W/220V	UN	1.000
Starter para lâmpada tubular 15/20w 110/220v	UN	800
Starter para lâmpada tubular 30/40w 110/220v	UN	800
Soquete p/ lâmpada fluorescente G3 giratório	UN	2.500
Chuveiro elétrico comum plástico tp ducha 110/220V, potência mínima de 4.400 watts	UN	200
Ducha higiênica com mangueira plástica e registro 1/2" - linha popular	UN	300
Resistência para chuveiro elétrico tipo ducha, potência mínima 4.400 watts	UN	600
Torneira elétrica p/ cozinha modelo articulável de parede 4 temperaturas, potência mínima 4.400 watts	UN	200
Torneira elétrica com acabamento cromado, modelo articulável de paredes 4 temperaturas, potência mínima 4.400 watts.	UN	200
Abraçadeira tipo U, Ø 1/2" com parafusos e buchas	UN	2.000
Abraçadeira sobenial galv 3/4"	UN	1.500
Abraçadeira sobenial galv 1"	UN	1.500
Abraçadeira pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	UN	2.000
Abraçadeira pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	UN	2.000
Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 390mm	UN	5.000
Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 205mm	UN	10.000
Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprim= 158mm	UN	5.000
Adaptador pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	UN	1.000
Adaptador pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	UN	1.000
Caixa de inspeção de aterramento em PVC com tampa	UN	60
Caixa de passagem 40x40x40cm em concreto pré-moldado com tampa, também em concreto. Para passagens dos cabos de alimentação da iluminação externa e conexão do aterramento do poste (haste)	UN	60
Caixa pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	UN	2.000
Caixa pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	UN	2.000
Caixa pvc 4" x 2" embutir	UN	500
Caixa pvc 4" x 4" embutir	UN	500
Caixa de medição em policarbonato para medidor trifásicos, padrão CELESC	UN	50
Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 18 disjuntores unipolares, em chapa de aço galvanizada	UN	200
Quadro de distribuição de sobrepor c/ barramento trifásico p/ 24 disjuntores unipolares, em chapa de aço galvanizada	UN	200
Campainha tipo tímpano (sinal de início de aula)	UN	50
Canaleta plástica sobrepor 20x10x2100mm sem divisória	UN	3.000

Canaleta plástica sobrepor 50x20x2000mm	UN	300
Canaleta plástica sobrepor com recorte 30x30x2000mm	UN	600
Chave bóia nível inferior/superior	UN	1.000
Interruptor dimmer rotativo 220V	UN	2.000
Interruptor simples embutir, c/placa.	UN	200
2 Interruptores simples, embutir c/ placa	UN	200
3 Interruptores simples embutir, c/ placa	UN	200
Interruptor simples sobrepor, c/ placa.	UN	300
2 Interruptores simples sobrepor, c/ placa	UN	300
3 Interruptores simples sobrepor, c/ placa.	UN	300
Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/220V, c/ placa.	UN	300
Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 20A/220V, c/ placa	UN	300
Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 10a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	UN	300
Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 20a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	UN	300
Curva pvc 180° eletroduto roscável 3/4"	UN	200
Curva pvc 180° eletroduto roscável 1"	UN	200
Curva pvc 90° encaixe para eletroduto 1" (cinza)	UN	200
Curva pvc 90° encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	UN	200
Curva pvc 90° p/ eletroduto roscavel 3/4"	UN	200
Curva pvc 90° p/ eletroduto roscavel 1"	UN	200
Curva horizontal 90° para eletrocalha 100x50 mm chapa #16 G.F	UN	60
Curva vertical externa 90° para eletrocalha 100x50 mm chapa #16 G.F	UN	60
Curva horizontal 90° para eletrocalha 50x50 mm chapa #16 G.F	UN	40
Disjuntor termomagnético 1P - 10A, 3kA/230V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 1P - 10A, 2kA/220V, NEMA-UL	UN	150
Disjuntor termomagnético 1P - 16A, 3kA/230V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 3P - 16A, 6kA/380V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 1P - 20A, 3kA/230V, DIN	UN	200
Disjuntor termomagnético 2P - 20A, 6kA/230V, DIN	UN	80
Disjuntor termomagnético 3P - 20A, 6kA/380V, DIN	UN	200
Disjuntor termomagnético 1P - 25A, 3kA/230V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 3P - 25A, 6kA/380V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 1P - 25A, 2kA/220V, NEMA-UL	UN	150
Disjuntor termomagnético 1P - 32A, 3kA/230V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 3P - 32A, 6kA/380V, DIN	UN	80
Disjuntor termomagnético 1P - 40A, 3kA/230V, DIN	UN	150
Disjuntor termomagnético 2P - 40A, 6kA/230V, DIN	UN	40
Disjuntor termomagnético 3P - 40A, 6kA/380V, DIN	UN	100
Disjuntor termomagnético 1P - 40A, 2kA/220V, NEMA-UL	UN	150
Disjuntor termomagnético 3P - 50A, 6kA/380V, DIN	UN	200
Disjuntor termomagnético 3P - 50A, 5kA/380V, NEMA-UL	UN	80
Disjuntor termomagnético 3P - 63A, 6kA/380V, DIN	UN	80
Disjuntor termomagnético 3P - 60A, 5ka/380V, NEMA-UL	UN	80
Disjuntor termomagnético 3P - 80A, fixo, 6kA/380V, DIN	UN	80
Disjuntor termomagnético 3P - 70A, 5kA/380V, NEMA-UL	UN	100
Eletrocalha perfurada 100x50x3000 mm chapa #18 G.F	UN	100
Eletrocalha perfurada 50x50x3000 mm chapa #18 G.F	UN	60
Eletroduto pvc flexível corrugado 25mm	M	8.000
Eletroduto pvc flexível corrugado 32mm	M	8.000
Eletroduto corrugado PEAD 2"	M	500
Eletroduto corrugado PEAD 4"	M	200

Eletroduto pvc de encaixe 3/4" (cinza)	M	1.000
Eletroduto pvc de encaixe 1" (cinza)	M	1.000
Eletroduto pvc rosca 25mm - 1"	M	500
Eletroduto pvc rosca 20mm - 3/4"	M	1.000
Fita isolante auto-fusão bt ref 3m ou similar	M	100
Fita isolante adesiva anti-chama em rolos 19mm x 20m	UN	800
Luva pvc encaixe para eletroduto 3/4" (cinza)	UN	400
Luva pvc encaixe para eletroduto 1" (cinza)	UN	800
Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1"	UN	400
Luva pvc roscavel p/ eletroduto 3/4"	UN	800
Tampa cega 2"x4" em pvc p/ caixa de embutir	UN	50
Tampa cega com caixa 75x75x31, (para canaleta plástica de sobrepor).	UN	500
Plug 2p + t fêmea para conexão das luminárias.	UN	200
Plug 2p + t macho para conexão das luminárias.	UN	200
Poste de concreto duplo T, tipo B, 600 daN, h = 11m, padrão P-02 Celesc	UN	15
Suporte vertical para eletrocalha, dimensão: 100x50mm	UN	300
Tampa 1 posto RJ11 ou RJ45 para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	UN	150
Tampa 2 postos RJ11 ou RJ45 para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	UN	150
Tampa cega pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	UN	400
Tampa cega pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	UN	200
Tampa 1 posto pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	UN	150
Tampa 1 posto para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	UN	300
Tampa 2 postos separados para caixa eletroduto cinza de encaixe 3/4"	UN	300
Tampa 2 postos separados pvc para caixa eletroduto cinza de encaixe 1"	UN	150
Tampa para eletrocalha 100x50x300mm G.F	UN	100
Tê para eletrocalha, dimensão: 100x50mm	UN	150
Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 10A/220V, c/ placa.	UN	800
Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 10a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	UN	800
Tomada 2P+T hexagonal NBR 14136, embutir 20A/220V, c/ placa	UN	800
Tomada 2P+T sobrepor hexagonal NBR 14136, 20a/250v, c/ placa e caixa 75x65x35	UN	800
Tomada embutir p/ telefone padrao telebras c/ placa	UN	100
Tomada sobrepor p/ telefone padrão telebras	UN	100
Tomada telefone RJ11 sobrepor, c/ placa	UN	500
Emenda interna para eletrocalha perfurada 100x50 mm chapa #16 G.F	UN	100
Contator tripolar de potência 9A/500V categoria AC-2 e AC-3	UN	200
Contator tripolar de potência 12A/500V categoria AC-2 e AC-3	UN	200
Luminária fluorescente de emergência autonomia 3 horas (potência: 2x55W / tensão: 110-220V / comprimento: 440mm / largura: 250mm / altura: 222mm)	UN	300

### III-Condições de garantia:

Os materiais deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias (nos moldes do Código de Defesa do Consumidor), a contar da entrega do produto no local solicitado. Entretanto, caso o fabricante do produto/material a ser fornecido pela empresa(s) CONTRATADA(S) conceda garantia maior do que o prazo ora estipulado (90 dias, a partir da entrega), a garantida do fabricante (ou seja, prazo maior) deverá prevalecer.

### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

**IV.I - Prazo para entrega:** será de até 48 (quarenta e oito) horas após cada solicitação.

**IV.II - Forma de entrega:** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sempre que solicitados

pela Secretaria de Educação, nas unidades elencadas no pedido.

**V-Local de entrega e horário de entrega:**

**V.I - Local de entrega:** de acordo com o relesco em anexo (documento SEI nº. [0017604](#)), bem como nas novas unidades escolares que vierem a ser inauguradas ou passem a ser de responsabilidade da Secretaria de Educação durante a vigência do contrato.

**V.II - Horário de entrega:** das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos;

V.III - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

Não se aplica ao presente caso.

**VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

Não se aplica ao presente caso.

**VI.II-Equipe técnica:**

Não se aplica ao presente caso.

**VII-Dotação Orçamentária:**

109/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

110/2014 00006.00001.00012.00361.00001.2.001027.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

215/2014 00006.00001.00012.00365.00001.2.001025.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00

**VIII-Gestor do contrato:**

Secretário de Educação.

**IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

IX.I - Arcar com as despesas de entrega;

IX.II - Substituir, às suas expensas, em até 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital de licitação;

IX.III - Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido na alínea anterior, os materiais/equipamentos que forem danificados como resultado da utilização de produtos defeituosos fornecidos pela CONTRATADA;

IX.IV - Entregar os produtos nos prazos preestabelecidos;

IX.V - A empresa CONTRATADA deverá observar os ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, art.3º, inc. XII - *logística reversa*: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimento e meios destinados a viabilizar a coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada é de responsabilidade da contratada.

**X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

X.I - Prestar todas as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

X.II - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

**XI-Condições Gerais (se houver):**

XI.I - Os produtos deverão seguir fielmente as especificações descritas acima;

XI.II - Os produtos deverão apresentar, quando compulsório para sua comercialização, certificação do

INMETRO e cumprir as normas da ABNT;

XI.III - A "ata de registro de preço" resultante deste processo terá duração de 12 (doze) meses.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2014

### ANEXO X - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - RELESCO

Documento original constante no Processo SEI Nº 14.0.001680-8

Anexo - SED. UAD Nº 0017604



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**, **Secretário (a)**, em 31/10/2014, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/10/2014, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0047188** e o código CRC **34DF85C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

14.0.005357-6

0047188v14

Criado por **u43838**, versão 14 por **u43838** em 31/10/2014 11:37:45.